



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CEP 35.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- PROJETO DE LEI Nº 37/84 -

CONCEDE ABONO ESPECIAL DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO.

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

Art. 1º - Para cada período de cinco anos completos ou que venham a ser completados, de efetivo exercício, fica o Senhor Presidente da Câmara Municipal autorizado a conceder a todos os servidores da Câmara Municipal, a partir de 1º de novembro de 1984, um abono especial de gratificação de (5%) cinco por cento sobre seus vencimentos, o qual a estes se incorporará para os efeitos legais.

§ Único - Ficam excluídos do benefício estabelecido neste artigo os Servidores Inativos (e os ocupantes de cargo em comissão).

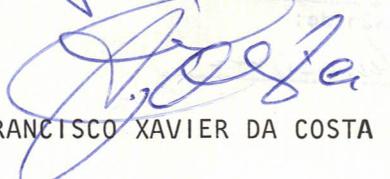
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 19 de novembro de 1984.

  
JOÃO EVANGELISTA ALVES - PRESIDENTE

  
FRANCISCO XAVIER DA COSTA - SECRETÁRIO.